

NÚCLEO DE PÓS-GRADUAÇÃO.

EDITAL DE
MATRÍCULA 2025.1

CURSO EAD

EDITAL DE MATRÍCULA 2025.1

O Diretor Geral da Faculdade Baiana de Direito e Gestão, no uso de suas atribuições, torna público o lançamento do curso de Pós-Graduação (Lato Sensu) em Direito Notarial e Registral, Modalidade EAD.

Art. 1º A matrícula dos candidatos, dar-se-á através das condições previstas neste Edital de Matrícula.

Parágrafo único. As diretrizes acadêmicas estão indicadas no Regulamento Geral disponível na página de cada curso no site www.faculdadebaianadedireito.com.br.

Art. 2º O início das aulas está previsto para março/2025.

Art.3º. O ingresso dos alunos no curso de Pós-graduação Modalidade EAD dar-se-á mediante matrícula junto à Faculdade Baiana de Direito e Gestão.

Art. 4º. A

Para se matricular, o candidato pode:

I – Preferencialmente, realizar matrícula online através do site da instituição.

- a) Na matrícula online o candidato fará o seu cadastro no site da instituição e será remetido à página de pagamento do curso escolhido.
- b) Após a confirmação de pagamento, o candidato receberá, em seu e-mail, login e senha do ambiente virtual da instituição para fazer upload imediato dos documentos indicados no inciso II.
- c) Os candidatos devem enviar os documentos por requerimento através do pelo Portal Sagres, caso sejam nato-digitais, ou autenticados pelo e-notariado. Documentos físicos devem ser apresentados no original ao Núcleo de Pós-Graduação, ou enviados em cópias autenticadas pelos correios para o endereço: R. Dr. José Peroba, 123 - Costa Azul, CEP: 41770-235 - Salvador/BA, aos cuidados da Secretaria de Pós-Graduação. **O prazo para envio é de até 30 dias após o início das aulas do curso no qual o candidato se matriculou.**
- d) **O candidato que não entregar a documentação exigida ou não apresentar os documentos conforme especificado no item anterior, e que, ao final do curso, for comprovado que não concluiu a graduação antes da data de início do curso de pós-graduação em que se matriculou, não terá direito ao certificado de especialista. Nesse caso, será emitido um certificado de aperfeiçoamento com a carga horária cursada.**

e) Nesta modalidade, a matrícula do candidato só estará efetivada após a confirmação de pagamento, aceite digital do contrato de prestação de serviços educacionais.

II – Excepcionalmente, comparecer ao Núcleo de Pós-Graduação assinar o contrato de prestação de serviços educacionais e apresentar os seguintes documentos:

- a) Original ou cópia autenticada do Diploma de Graduação ou, excepcionalmente, a Declaração de Conclusão de Curso de graduação, na hipótese de o candidato não dispor do diploma, expedida pela Instituição de Ensino de origem;
- b) Original ou cópia autenticada do Histórico da Graduação;
- c) Original ou cópia autenticada da Cédula de Identidade;
- d) Original ou cópia autenticada do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- e) Original ou cópia autenticada do Comprovante de residência;

Art. 5º Cada turma será formada com, no mínimo, 60 (sessenta) alunos.

Art. 6º No ato da matrícula, o candidato deverá assinar o contrato de prestação de serviços educacionais e realizar o pagamento do curso, de acordo com as seguintes condições:

PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO REGISTRAL E NOTARIAL			
Parcelas	Total	Vlr/Parcela	Desconto por antecipação %
Lançamento		Até 16/03/2025	
1	7.329,60	7.329,60	25%
3	7.622,79	2.540,93	22%
6	7.818,24	1.303,04	20%
9	8.111,43	901,27	17%
12	8.306,88	692,24	15%
18	8.795,52	488,64	10%
24	9.772,80	407,20	0%
Virada		Após 17/03/2025	
1	7.674,98	7.674,98	25%
3	7.981,97	2.660,66	22%
6	8.186,64	1.364,44	20%
9	8.493,64	943,74	17%
12	8.698,31	724,86	15%
18	9.209,97	511,67	10%
24	10.233,30	426,39	0%

§1º Conforme previsto no **Conteúdo Programático**, disponível no [site da Pós Baiana](#), será concedido desconto para egressos da Faculdade Baiana de Direito e Gestão, além dos convênios indicados no site. **OS DESCONTOS NÃO SÃO CUMULATIVOS.**

Art. 7º As formas possíveis de pagamento são:

§1º Para realização de matrícula online, os meios de pagamento possíveis são:

- 1) Cartão de crédito em até 12X;
- 2) Pagamento recorrente nas modalidades de parcelamento em 18 e 24X;
- 3) Boleto à vista (dispensado a exigência de fiador);
- 4) Pagamento via PIX do valor total do contrato à vista(1x).

§2º Para **realização de matrícula presencial**, os meios de pagamento possíveis são:

- 1) Cheques pré-datados, os quais deverão ser entregues no ato da matrícula;
- 2) Pagamento em espécie ou via PIX do valor total do contrato à vista(1x);
- 3) Boleto parcelado.

I. Para pagamento em **boleto bancário parcelado**, será exigida a apresentação de **FIADOR**, que deverá estar presente no ato da matrícula para assinatura do contrato de prestação de serviços educacionais, bem como apresentar cópia e original dos documentos abaixo:

- 1) Comprovação de renda com, no mínimo, três vezes o valor da parcela escolhida;
- 2) Comprovante de residência;
- 3) CPF.

II. Se o fiador for casado, o seu cônjuge deverá apresentar CPF.

III. As parcelas em boletos bancários serão liquidadas exclusivamente na rede bancária.

IV. O pagamento da primeira parcela não poderá ser realizado por boleto bancário.

§3º Não será exigido fiador se o pagamento das parcelas for realizado em cheque, espécie à vista, pagamento recorrente ou cartão de crédito.

§4º Na modalidade de pagamento recorrente, o aluno autoriza o débito mensal no cartão de crédito indicado no ato da matrícula, respeitado o plano de parcelamento escolhido.

Salvador, 01 de novembro de 2024.

Fredie Didier
Diretor Geral

